

I ENCONTRO...

... pelo superior interesse da criança!



OLEIROS

Comissão de Proteção
de Crianças e Jovens

DOS

MÊS DA PREVENÇÃO MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



DOS

MÊS DA PREVENÇÃO

MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



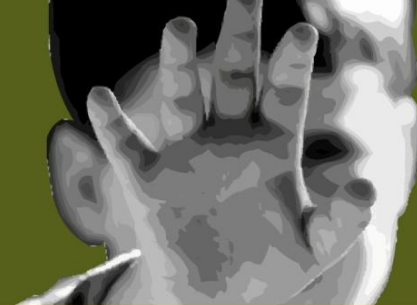
Objetivos:

- ↳ Assinalar o Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância;
- ↳ Dar a conhecer a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- ↳ Divulgar a Declaração/ Convenção dos Direitos da Criança;
- ↳ Abordar e discutir a temática dos maus tratos nas crianças;
- ↳ Sensibilizar para a promoção dos Direitos das crianças e Jovens;
- ↳ Conhecer o papel da CPCJ.

DOS

MÊS DA PREVENÇÃO MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



História dos Direitos Humanos

[Vídeo - História dos Direitos Humanos](#)

DOS

MÊS DA PREVENÇÃO

MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



A Declaração Universal dos Direitos do Homem

✎ **A Declaração Universal dos Direitos Humanos**, foi adotada pela Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

“A Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios estados-membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.”

Artigo 1.º

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

...

DOS

MÊS DA PREVENÇÃO

MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



A Declaração Universal dos Direitos da Criança

- ✎ **Declaração dos Direitos da Criança** foi proclamada pela Resolução da Assembleia Geral de 20 de Novembro de 1959 (mas não tem força de lei).
- ✎ **Convenção Universal sobre os Direitos da Criança** foi adotada na Assembleia Geral das Nações Unidas a 20 de novembro de 1989.
- ✎ Foi **ratificada por Portugal** a 21 de setembro de 1990.
- ✎ **Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo**, aprovada pela Lei nº147/99 de 1 de setembro.

DOS

MÊS DA PREVENÇÃO

MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



“A proteção à infância e juventude consiste em garantir os direitos das crianças, a satisfação das suas necessidades básicas e a promoção da sua integração nos grupos naturais de convivência, em condições que possibilitem a sua participação na vida familiar, social e cultural e o seu desenvolvimento como indivíduos.

Nesse sentido, o Sistema de Proteção à Infância e Juventude inclui um largo conjunto de intervenientes, desde os pais às instituições com competência em matéria de infância e juventude aos cidadãos em geral, até às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e Tribunais.”

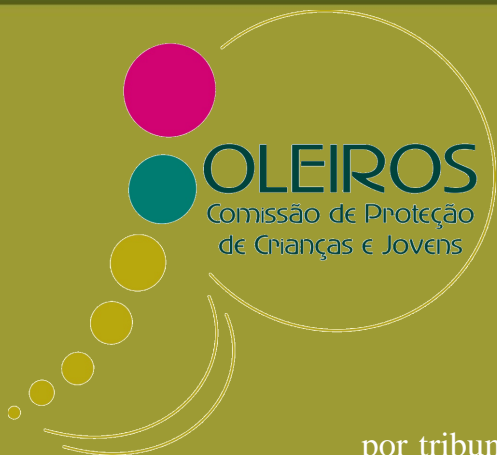
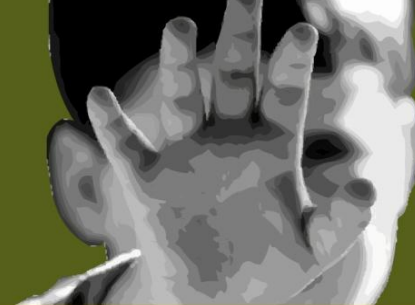
In “Guia de orientações para os profissionais de Educação na abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de perigo”

DOS

MÊS DA PREVENÇÃO

MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



...um princípio...

Artigo 3º (CSDC)

1. Todas as decisões relativas a crianças, adotadas por instituições públicas ou privadas de proteção social, por tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, terão primacialmente em conta o **interesse superior da criança**.

(...)

Artigo 4º (LPCJP)

Princípios orientadores da intervenção

A intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo obedece aos seguintes princípios:

a) *Interesse superior da criança e do jovem* — a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;

DOS

MÊS DA PREVENÇÃO

MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014

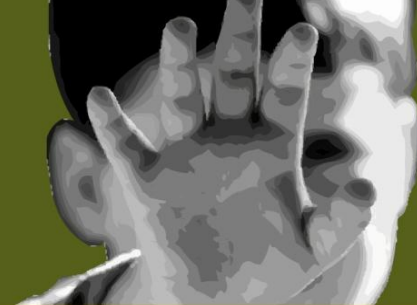


... as leis...

As leis, reflexo de uma ampla consciência social, reconheceram às crianças um regime jurídico de proteção que começa pela própria sociedade. Assim, **todos os cidadãos que detetem uma situação de maus tratos ou outras situações de perigo para uma criança**, têm o dever de lhe prestar auxílio imediato e/ou a comunicar o facto às entidades competentes de primeira linha ou às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

MÊS DA PREVENÇÃO DOS MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



Necessidade / Maus Tratos

... é a inexistência de respostas ou as respostas inadequadas às necessidades da criança que dá lugar às diferentes tipologias de maus tratos, implicando sempre um dano para a criança.

In “Guia de orientações para os profissionais de Educação na abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de perigo”

mas atenção...

Também a superproteção não favorece um desenvolvimento adequado da criança.



MÊS DA PREVENÇÃO

DOS

MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



Necessidades...

Físico Biológicas

- . Alimentação;
- . Vestuário;
- . Higiene;
- . Sono;
- . Atividade Física;
- . Proteção de riscos reais;
- . Saúde.

Cognitivas

- . Estimulação sensorial;
- . Estimulação física e socialização;
- . Compreensão da realidade física e social.

Sócio Emocionais

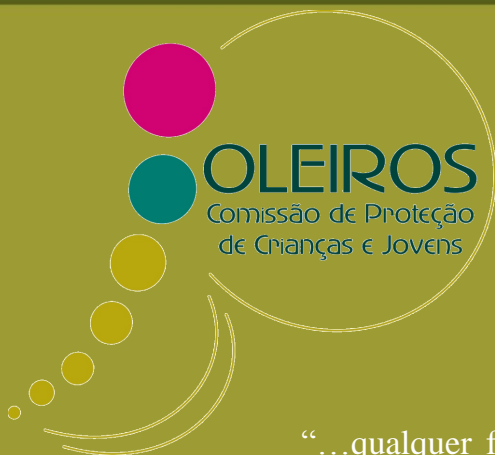
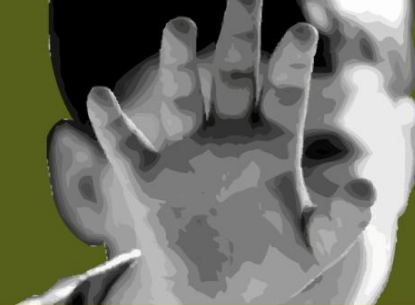
- . Segurança emocional;
- . Expressão emocional;
- . Rede de relações sociais;
- . Participação e autonomia progressiva;
- . Sexualidade;
- . Interação.

DOS

MÊS DA PREVENÇÃO

MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



Maus Tratos...

“...qualquer forma de tratamento físico e (ou) emocional, não acidental e inadequado, resultante de disfunções e (ou) carências nas relações entre crianças ou jovens e pessoas mais velhas, num contexto de uma relação de responsabilidade, confiança e (ou) poder. Podem manifestar-se através de comportamentos ativos (físicos, emocionais ou sexuais) ou passivos (omissão ou negligência nos cuidados e (ou) afetos. Pela maneira reiterada como geralmente acontecem, privam a criança dos seus direitos e liberdades afetando, de forma concreta ou potencial, a sua saúde, desenvolvimento (físico, psicológico e social) e (ou) dignidade.”

In (Magalhães,2002)

DOS

MÊS DA PREVENÇÃO

MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



Algumas considerações sobre maus tratos...

Maus Tratos (pressupõe uma ação)

Negligência (pressupõe uma omissão)

Acidentais

Não acidentais

Intencionais

Não intencionais

Maus tratos infligidos

Contexto dos maus tratos

MÊS DA PREVENÇÃO DOS MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



Tipo de maus tratos...

	Ativo	Passivo
Físico	<p><u>Maus tratos físicos</u>: Ação intencional por parte dos pais que provoque dano físico ou doença à criança.</p> <p><u>Indicadores</u>: feridas, hematomas, estrangulamentos, queimaduras, etc.</p>	<p><u>Negligência</u>: Não satisfação, temporal, ou permanente, das necessidades básicas por parte dos membros do grupo familiar com que vive a criança.</p> <p><u>Indicadores</u>: malnutrida, vestuário, frequentemente desadequado e/ou sujo, falta frequentemente às consultas médicas, às vacinas, apresenta absentismo ou abandono escolar, etc.</p>
	<p><u>Abuso sexual</u>: contacto sexual com uma criança, por parte de pais ou outro adulto ou outra criança.</p> <p><u>Indicadores</u>: exposição dos órgãos sexuais, carícias de natureza sexual, relação sexual, com ou sem cópula, exploração sexual por intermédio de “novas tecnologias” (Internet, telemóvel, etc...).</p>	

DOS

MÊS DA PREVENÇÃO MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



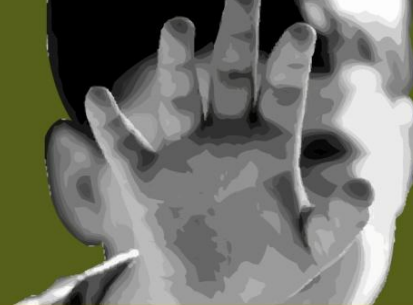
Tipo de maus tratos...

	Ativo	Passivo
Emocional	<p><u>Maus tratos emocionais</u>: ação intencional por parte dos pais que provoque dano ou sofrimento psicológico ou doença mental à criança.</p> <p><u>Indicadores</u>: hostilidade verbal crónica, desapareço ou ameaça de abandono por parte de um adulto do grupo familiar, etc.</p>	<p><u>Negligência emocional</u>: Falta persistente de resposta dos pais aos sinais e expressões emocionais da criança; falta de iniciativa e de interação por parte da Figura adulta de referência e de procura de contacto e interação com a criança.</p> <p><u>Indicadores</u>: Inexistência de carícias afetivas dos pais, indiferença dos pais perante o sofrimento da criança, pouca ou nenhuma disponibilidade para interagir com a criança, etc.</p>

DOS

MÊS DA PREVENÇÃO MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



Outro tipo de maus tratos...

- ↪ Maus tratos Pré-natais;
- ↪ Trabalho Infantil;
- ↪ Participação em artes e espetáculo;
- ↪ Institucionais

DOS

MÊS DA PREVENÇÃO

MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



É falso que...

- ↪ Os maus tratos a crianças são pouco frequentes;
- ↪ Só as pessoas alcoólicas, toxicodependentes ou mentalmente perturbadas é que maltratam as crianças;
- ↪ Os maus tratos a crianças só acontecem em classes baixas ou economicamente desfavorecidas;
- ↪ Os pais podem fazer o que querem com os filhos e ninguém se pode intrometer;
- ↪ Os abusos sexuais não existem ou são muito pouco frequentes;
- ↪ Em geral o agressor de um abuso sexual é uma pessoa sem escrúpulos e alheia à família;
- ↪ Só as raparigas podem ser vítimas de abuso sexual;
- ↪ Algumas crianças são sedutoras e provocantes.

DOS

MÊS DA PREVENÇÃO

MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



Conceito de Risco e de Perigo

RISCO - situação de vulnerabilidade tal que, se não for superada, pode vir a determinar futuro perigo ou dano para a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral da criança.

PERIGO – probabilidade séria de dano da segurança, saúde, formação, educação e desenvolvimento integral da criança, ou já a ocorrência desse dano, quando essa situação é determinada por ação ou omissão dos pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto, ou resulte da ação ou omissão de terceiros, ou da própria criança, a que aqueles não se oponham de modo adequada a removê-la.

DOS

MÊS DA PREVENÇÃO

MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



“MAIS VALE PREVENIR QUE REMEDIAR”

“A MELHOR MANEIRA DE REMEDIAR É PREVENIR”

Prevenir não é só evitar algo, é intervir atempadamente é apostar num futuro melhor, individual e coletivo, de forma a melhorar o bem-estar e a qualidade de vida de muitas outras pessoas.

(D.J.F.Alonso)

MÊS DA PREVENÇÃO DOS MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA

2014



[Vídeo - Juntos conseguimos](#)